



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:		2) Processo Administrativo:	
Termo de Contrato 020/2020/SMS-1/Contratos		SEI 6018.2019/0040000-0	
3) Unidade / Entidade Contratante:			
Prefeitura Municipal de São Paulo/Secretaria Municipal de Saúde (SMS)			
4) Objeto da Contratação:			
Prestação de serviços especializados de assessoria técnica administrativo-financeira de gerenciamento, monitoramento e avaliação para apoio à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no âmbito do projeto de reestruturação e qualificação das redes assistenciais da cidade de São Paulo. Avança Saúde São Paulo.			
5) Origem da Contratação: Vide Anexo de continuação	Licitação	Ata de Registro de Preços:	Dispensa
	Nº: Análise no TC nº: Não Se Aplica	Nº Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade
6) Contratado:			
Consórcio Prointec & PBLM			
7) Valor da Contratação:		8) Vigência:	
R\$ 19.100.067,17		21.02.20 a 21.02.24 (Peça 25, fls. 1 e 25)	
9) Índice de Reajuste Econômico:			10) Data Base:
IPC-FIPE			21.02.20

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:	
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	16.01.20	Peça 24	
INSTRUMENTO CONTRATUAL	21.02.20	Peça 25	
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	07.03.20	Peça 26	
12) Dotação Onerada: 84.11.10.122.3024.9204.4.4.90.35.00.01			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
20.794/2020	14.02.20	3.501.678,97	Peça 27
38.735/2020	22.04.20	470.050,97	Peça 28

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

3024.9204 - Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte 01- Operações de Crédito

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Vide anexo de continuação.	Com infringências. Folhas:
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Peça 24	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas:	▼
Vide anexo de Continuação		
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Com infringências. Folhas:	▼
Vide anexo de Continuação		
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Com infringências. ▼ Folhas:
Vide anexo de Continuação	
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 26
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Não se aplica. ▼ Folhas:
Vide anexo de continuação	
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
Vide anexo de continuação	
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
Vide anexo de continuação	
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. ▼ Folhas:
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não ▼ Folhas:
Listagem nº 1 de 2020 Peça 30	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não ▼ Folhas:
De qual tipo:	▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não ▼ Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

Termo de contrato financiado com empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Contrato de Empréstimo 4641/OC-BR.

Dessa maneira, o processo de seleção e a contratação seguiram os ritos estipulados pelo agente financiador, conforme art. 42, § 5º da LF 8.666/93.

Vide anexo de continuação

16) Conclusão:

Vide Anexo de Continuação

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
5 14.11	Edson Aparecido dos Santos - Secretário Municipal da Saúde e Ordenador de Despesa	Vide Peça 31
5 14.13 14.19	Armando Luiz Palmieri - Membro da Comissão de Julgamento	Vide Peça 31
5	Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira - Membro da Comissão de Julgamento	Vide Peça 31
5	Ivanilda Argenau Marques - Membro da Comissão de Julgamento	Vide Peça 31
5	Maria Critina Honório - Membro da Comissão de Julgamento	Vide Peça 31
5	Tiago Chaves - Membro da Comissão de Julgamento	Vide Peça 31

18) Analisado por:

GUILHERME JOSÉ DE LIMA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por: 13.10.20

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 8